

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/07/2025 | Edição: 136 | Seção: 1 | Página: 19

Órgão: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania/Gabinete da Ministra

PORTARIA Nº 1.190, DE 21 DE JULHO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802572-60.2025.4.05.8400, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00271/2025/COREMNE/PRU5R/PGU/AGU, além da Nota Técnica nº 101/2025/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.25319, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.567, de 16 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 244, Seção 1, pág. 123, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Restabelecer os efeitos da Portaria Ministerial nº 1.540, de 4 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 109, Seção 1, pág. 52, de 8 de junho de 2004, que declarou anistiado político JOSE ALFREDO DOS SANTOS.

Parágrafo único. A apuração dos valores retroativos, bem como dos montantes devidos a título de juros de mora e correção monetária, será realizada pelo juízo da execução ou pelo órgão pagador competente, observados os parâmetros fixados na decisão judicial.

MACAÉ EVARISTO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

